

## **LEI ORDINÁRIA Nº 454**

*de 17 de dezembro de 1979*

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1980.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM APROVA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI:*

**Art. 1º..** *Fica aprovado o Orçamento do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 1980, discriminado nos anexos integrantes desta lei, estimado a receita no valor de Cr\$ 34.245.000,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e, limite a despesa em igual valor.*

**Art. 2º..** *A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo I e sub-anexo, de acordo com o seguinte desmembramento:*

<i>I – RECEITAS CORRENTES</i>	
<i>1.1 – Receita Tributária</i>	<i>Cr\$ 1.600.000,00</i>
<i>1.2 – Receita Patrimonial</i>	<i>Cr\$ 100.000,00</i>
<i>1.3 – Transferências Correntes</i>	<i>Cr\$ 10.453.000,00</i>
<i>1.4 – Receitas Diversas</i>	<i>Cr\$ 400.000,00 – Cr\$ 12.553.000,00</i>

<i>II – RECEITA DE CAPITAL</i>	
<i>2.1 – Operações de Crédito</i>	<i>Cr\$ 14.000.000,00</i>
<i>2.2 – Alienação de Bens Móveis e Imóveis</i>	<i>Cr\$ 100.000,00</i>
<i>2.3 – Transferências de Capital</i>	<i>Cr\$ 7.592.000,00 – Cr\$ 21.692.000,00</i>
<i>Total da Receita Orçamentária</i>	<i>Cr\$ 34.245.000,00</i>

### **Art. 3º..**

As despesas discriminadas nos anexos e sub-anexos, por unidades orçamentárias, serão efetuadas conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1 – DESPESAS POR FUNÇÕES:</b>	
<i>Legislativa</i>	<i>Cr\$ 1.800.000,00</i>
<i>Administração e Planejamento Global</i>	<i>Cr\$ 5.500.000,00</i>
<i>Habitação e Urbanismo</i>	<i>Cr\$ 16.600.000,00</i>
<i>Transporte</i>	<i>Cr\$ 7.000.000,00</i>
<i>Educação e Cultura</i>	<i>Cr\$ 2.500.000,00</i>
<i>Saúde e Saneamento</i>	<i>Cr\$ 845.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>Cr\$ 34.245.000,00</i>

<b>2 – DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA:</b>	
<i>Câmara Municipal</i>	<i>Cr\$ 1.800.000,00</i>
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>Cr\$ 1.000.000,00</i>
<i>Secretaria de Administração</i>	<i>Cr\$ 1.500.000,00</i>
<i>Setor de Fazenda</i>	<i>Cr\$ 3.000.000,00</i>
<i>Secr. Viação e Obras Públicas</i>	<i>Cr\$ 14.600.000,00</i>
<i>Deptº Mun. De Estr. de Rodagem</i>	<i>Cr\$ 7.000.000,00</i>
<i>Deptº de Serviços Urbanos</i>	<i>Cr\$ 2.000.000,00</i>
<i>Secretaria Educação e Cultura</i>	<i>Cr\$ 2.500.000,00</i>
<i>Saúde e Saneamento</i>	<i>Cr\$ 845.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>Cr\$ 34.245.000,00</i>

### **Art. 4º..**

*Vetado*

#### **I. Vetado**

#### **II. Vetado**

#### **III. Vetado**

**Art. 5º..** A execução dependerá do Comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por Decreto, um plano de contratação de despesa.

**Parágrafo único.** A liberação das verbas inclusas no plano de contratação de despesas será feita por Decreto do senhor Prefeito, total ou parcialmente, à medida que a Receita corresponder ao estimado.

**Art. 6º..** *O Executivo, com bases nos limites de despesas fixados para cada unidade orçamentária, e no decorrer do comportamento da Receita, elaborará uma programação financeira de desembolso, a que deve obedecer a cada trimestre, todo órgão da Administração Municipal, de acordo com o que dispõe o artigo 45 e 50 da Lei 4.320 de 17.03.64 e § 2º do artigo 84 da Lei 3.154 de 06.01.72.*

**Art. 7º..** *O Prefeito Municipal, mediante Decreto, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecerá para execução, acompanhamento e Controle do Orçamento para o Exercício de 1980.*

**Art. 8º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1980.*

**Art. 9º..** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, 17 DE DEZEMBRO DE 1979.*

*DR. FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 454/1979 - 17 de dezembro de 1979*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*